



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.906/2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL, EM DECORRÊNCIA DE PERDAS INFLACIONÁRIAS, PARA A CATEGORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES PÚBLICOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

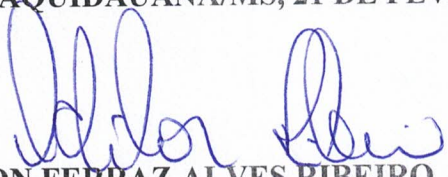
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a conceder reposição salarial, em decorrência de perda inflacionária, correspondente a 4,62% (quatro vírgula, sessenta e dois por cento) aos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, estendido esse direito aos Secretários Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito, remunerados através de subsídios.

Parágrafo único – A reposição de que trata o *caput* deste artigo, não abrange as categorias, cuja reposição são fixadas em lei própria.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento aprovado.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.906, 21 de fevereiro de 2024
Tabela I - Remuneração - Cargos de Provimento Efetivo 4,62%

Nível I – Elementar
Nível II - Ensino Fundamental Incompleto
Nível III - Ensino Fundamental Completo
Nível IV - Ensino Médio
Nível V - Superior
Nível VI - Enfermeiro ESF/Dentista ESF
Nível VII- Médico

Cargos de Provimentos Efetivo								
Nível/Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.255,49	1.285,38	1.375,07	1.464,75	1.554,42	1.644,10	1.733,79	1.817,49
II	1.315,30	1.349,65	1.443,83	1.538,00	1.632,15	1.726,32	1.820,48	1.914,63
III	1.367,60	1.405,90	1.503,96	1.602,07	1.700,14	1.798,24	1.896,33	1.994,41
IV	1.584,31	1.638,86	1.753,22	1.867,56	1.981,91	2.096,23	2.210,58	2.324,91
V	3.333,07	3.749,70	4.166,31	4.582,94	4.999,59	5.416,21	5.832,86	6.249,49
VI	4.543,74	5.111,69	5.679,66	6.247,62	6.815,60	7.383,54	7.951,50	8.519,47
VII	9.079,98	10.214,97	11.349,97	12.484,96	13.619,94	14.456,04	15.889,94	17.024,97

Aquidauana MS, 21 de fevereiro de 2024

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.906, 21 de fevereiro de 2024

ASSISTENTE PEDAGÓGICO			
Habitação		Magistério/ Normal Médio	Lic. Plena em Pedagogia
Nível		I	II
Classe	Coef.	1	1,05
A	1	2.332,90	2.449,54
B	1,2	2.799,48	2.939,48
C	1,3	3.032,78	3.184,42
D	1,4	3.266,06	3.429,38
E	1,5	3.499,35	3.674,33
F	1,6	3.732,66	3.919,27
G	1,65	3.849,29	4.041,76
H	1,7	3.965,95	4.164,24

Aquidauana MS, 21 de fevereiro de 2024

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.906, 21 de fevereiro de 2024

ELETIVO	
PREFEITO	22.541,59
VICE	15.027,73
COMISSIONADOS	
SÍMBOLO	VENCIMENTO
DGA-1	9.512,55
DGA-2	4.383,09
DGA-3	3.005,54
DGA-4	2.755,08
DGA-5	2.504,62
DGA-6	1.878,46
DGA-7	1.628,00
DGA-8	1.252,31
DGA-9	1.001,85
DGA-10	751,38
ADE-1	751,38
SUP-1	751,38

Aquidauana MS, 21 de fevereiro de 2024

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.331- - - | Aquidauana - MS | sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024 - 53 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	AQUIDAUANA PREV	51
LEIS	1	EXTRATOS	51
NOTIFICAÇÕES.....	4	RESOLUÇÕES.....	51
PORTARIAS.....	5	PODER LEGISLATIVO	52
LICITAÇÕES	6	DECRETOS.....	52
HOMOLOGAÇÕES	12	PORTARIAS	52
EXTRATOS	36		
CONVOCAÇÕES	50		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 2.906/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL, EM DECORRÊNCIA DE PERDAS INFLACIONÁRIAS, PARA A CATEGORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES PÚBLICOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a conceder reposição salarial, em decorrência de perda inflacionária, correspondente a 4,62% (quatro vírgula, sessenta e dois por cento) aos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, estendido esse direito aos Secretários Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito, remunerados através de subsídios.

Parágrafo único – A reposição de que trata o *caput* deste artigo, não abrange as categorias, cuja reposição são fixadas em lei própria.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento aprovado.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuk**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito - **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br

RENATA MOURA DA
SILVA:03228589170

Digitally signed by RENATA
MOURA DA
SILVA:03228589170
Date: 2024.02.23 13:18:17
-04'00'



Lei nº 2.906, 21 de fevereiro de 2024
Tabela I - Remuneração - Cargos de Provimento Efetivo 4,62%

- Nível I - Elementar
- Nível II - Ensino Fundamental Incompleto
- Nível III - Ensino Fundamental Completo
- Nível IV - Ensino Médio
- Nível V - Superior
- Nível VI - Enfermeiro ESF/Dentista ESF
- Nível VII- Médico

Cargos de Provimento Efetivo								
Nível/Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.255,49	1.285,38	1.375,07	1.464,75	1.554,42	1.644,10	1.733,79	1.817,49
II	1.315,30	1.349,65	1.443,83	1.538,00	1.632,15	1.726,32	1.820,48	1.914,63
III	1.367,60	1.405,90	1.503,96	1.602,07	1.700,14	1.798,24	1.896,33	1.994,41
IV	1.584,31	1.638,86	1.753,22	1.867,56	1.981,91	2.096,23	2.210,58	2.324,91
V	3.333,07	3.749,70	4.166,31	4.582,94	4.999,59	5.416,21	5.832,86	6.249,49
VI	4.543,74	5.111,69	5.679,66	6.247,62	6.815,60	7.383,54	7.951,50	8.519,47
VII	9.079,98	10.214,97	11.349,97	12.484,96	13.619,94	14.456,04	15.889,94	17.024,97

Aquidauana MS, 21 de fevereiro de 2024

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

Lei nº 2.906, 21 de fevereiro de 2024

ASSISTENTE PEDAGÓGICO			
Habilitação		Magistério/ Normal Médio	Lic. Plena em Pedagogia
Nível		I	II
Classe	Coef.	I	1,05
A	1	2.332,90	2.449,54
B	1,2	2.799,48	2.939,48
C	1,3	3.032,78	3.184,42
D	1,4	3.266,06	3.429,38
E	1,5	3.499,35	3.674,33
F	1,6	3.732,66	3.919,27
G	1,65	3.849,29	4.041,76
H	1,7	3.965,95	4.164,24

Aquidauana MS, 21 de fevereiro de 2024

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município





Lei nº 2.906, 21 de fevereiro de 2024

ELETIVO	
PREFEITO	22.541,59
VICE	15.027,73
COMISSIONADOS	
SÍMBOLO	VENCIMENTO
DGA-1	9.512,55
DGA-2	4.383,09
DGA-3	3.005,54
DGA-4	2.755,08
DGA-5	2.504,62
DGA-6	1.878,46
DGA-7	1.628,00
DGA-8	1.252,31
DGA-9	1.001,85
DGA-10	751,38
ADE-1	751,38
SUP-1	751,38

Aquidauana MS, 21 de fevereiro de 2024

OMILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

HEBER SEBÁ QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

